

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO Nº 09/2018
COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Na primeira linha da Ata de Reunião nº 09/2018 do Comitê de Elegibilidade, onde se lê “Às 15 horas do dia 18 abril de 2018...” leia-se “Às 15 horas do dia 18 outubro de 2018...”.

Nada mais a tratar, assinam a presente retificação:

Brasília/DF, 08 de novembro de 2018.

Ariadne Angelica Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas
Coordenadora

André dos Santos Gianini
Representante dos Empregados no
Conselho de Administração do Serpro

Juliano Couto Gondim Naves
Consultor Jurídico

Roberto Duarte Pontual de Lemos
Superintendente de Controle, Riscos e
Conformidade

ATA DE REUNIÃO Nº 09/2018 COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Às 15 horas do dia 18 de abril de 2018, na sala de reunião da Consultoria Jurídica do SERPRO, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar a proposta de avaliação dos membros de órgãos estatutários do Serpro – Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Comitê de Elegibilidade e Comitê de Auditoria –, além do Auditor Interno e do empregado responsável por secretariar os colegiados, quanto a sua conformidade, conforme previsão do Estatuto Social do Serpro – Art. 27, II. O Auditor Interno estava em reunião externa e não participou da reunião.

A proposta foi apresentada pela equipe da Superintendência de Gestão de Pessoas (Camila Farias e Renata Gonsalves) e pela Assessora da Diretoria, Maria Dutra.

O Processo de Avaliação de Desempenho dos órgãos estatutários constitui etapa fundamental para aferir a efetividade do desempenho desses órgãos, contribuir para o aperfeiçoamento da governança corporativa e permitir a prestação de contas. Além disso, subsidia o acionista no processo de indicação e de recondução dos Administradores – membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva – e dos membros do Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPAR nº 3, de 31 de dezembro de 2010, e do Art. 10 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

O Processo de Avaliação de Desempenho, de periodicidade anual e de caráter individual e coletivo, atende ao disposto na Lei 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, e no Estatuto Social, conforme a seguir:

“Avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos membros estatutários, deve observar os seguintes quesitos mínimos para os administradores:

- a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;*
- b) contribuição para o resultado do exercício; e*
- c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo”. (Decreto 8.945/16, art. 24, III)*

A Lei 13.303/16, art. 18, inciso VI, estabelece que compete ao Conselho de Administração *“IV - avaliar os diretores da empresa pública ou da sociedade de economia mista, nos termos do inciso III do art. 13, (...)”*, a saber:

Art. 13, III - avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês,(...)

O Regimento interno do Conselho de Administração do Serpro estabelece que:

Art. 24 (...) o Conselho de Administração realizará, sob a condução do seu Presidente, a avaliação de desempenho do Auditor Interno, da Diretoria Executiva, do Secretário-Executivo, dos comitês a ele vinculados assim como a do próprio Conselho de Administração.

Já o Regimento interno do Conselho Fiscal do Serpro estabelece que:

Art. 22. O Conselho Fiscal realizará, anualmente, sob a condução do seu Presidente, processo de avaliação de desempenho que considere:

I.a autoavaliação do seu desempenho;

II.a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de seus membros; e

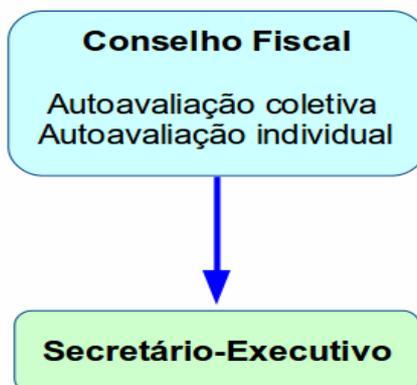
III.a avaliação do empregado responsável por secretariar o Conselho Fiscal.

Neste sentido, foram apresentados ao Comitê de Elegibilidade, os instrumentos, os fluxos de avaliação e os modelos de Formulários de Avaliação de Desempenho.

Visão geral – Avaliação de Desempenho



Visão geral – Avaliação de Desempenho



O Consultor Jurídico fez uma ressalva quanto ao processo de avaliação da Diretoria Executiva. De acordo com a proposta encaminhada a Sra. Diretora-Presidente do SERPRO avalia os demais Diretores. Esclareceu que essa avaliação pode levar ao entendimento de que os Diretores estão submetidos, hierarquicamente, à Diretora-Presidente e esta, ao Conselho de Administração do SERPRO. Ocorre que a Procuradoria da Fazenda Nacional, entende que não há hierarquia. A premissa foi estabelecida pelo fato de o gestor responder pela própria Empresa, não havendo o que falar em subordinação. Por esta razão, a avaliação dos demais membros da Diretoria, pela Diretora-Presidente poderia vinculá-los hierarquicamente e trazer como consequência, a declaração de possível fim da suspensão do contrato de trabalho dos diretores empregados.

O Consultor ressaltou, ainda, que o seu entendimento pessoal diverge do apresentado pela PGFN, mas o mencionado Parecer foi mantido, a despeito de o SERPRO tê-lo questionado à época.

O Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 3º, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2018, Seção 1, Página 48, opina pela conformidade do processo em relação à legislação aplicável e ao Estatuto Social do Serpro, ressaltando o entendimento jurídico exposto.

Ultimada a incumbência deste Comitê, a reunião foi encerrada às 17 h, ocasião em que a presente ata de reunião será submetida à Diretoria do SERPRO com a finalidade de encaminhá-la para apreciação do Conselho de Administração.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2018.

Ariadne Angelica Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas
Coordenadora

André dos Santos Gianini

Representante dos Empregados no Conselho
de Administração

Juliano Couto Gondim Naves

Consultor Jurídico

Roberto Duarte Pontual de Lemos

Superintendente de Controle, Riscos e
Conformidade